



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Pregão Presencial nº. 007/2015

CONTRATO Nº 007/15

M. S. A
Fls 87

Rúbrica

Instrumento Contratual para a aquisição de gás de cozinha e vasilhame, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia e a empresa: C. F. Costa Marcelino Ltda.

– – **CLÁUSULA PRIMEIRA** – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 15.295.113/0001-39, através da Secretária Municipal de Assistência Social a Sr^a **Whyslhia Kelly Carvalho Ferreira**, CPF nº 770.683.512-04, residente e domiciliada nesta cidade de Santana do Araguaia-PA.

1.2 - CONTRATADA – A empresa, **C. F. COSTA MARCELINO & CIA LTDA - ME**, com sede na Av. Raul Cláudio Prates, nº 33, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia-PA., Cep: 68.560-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº 02.114.972/0001-32, neste ato representada pela Sr^a. **Cirene Farias Costa Marcelino** brasileira, casada, comerciante, portadora da Ci. RG nº 1793556, 2^a via-SSP/PA., e do CPF/MF: 292.073.712-00, residente e domiciliada na Av. Raul Cláudio Prates, nº 33, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia-PA., Cep: 68.560-000.

1.3 - FUNDAMENTO – Na Licitação do tipo Pregão Presencial nº. **007/2015**, homologado em 13 de fevereiro de 2015, e nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

– **CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO E NORMAS DE AQUISIÇÃO

2.1 - OBJETO – Aquisição de **gás de cozinha e vasilhame para gás de cozinha GLP 13 kg**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia**, conforme Anexo I do Edital Pregão Presencial nº **007/2015**

2.1.1 - NORMAS DE AQUISIÇÃO – A empresa contratada para fornecer o objeto, deverá iniciar a entrega após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, devendo a contratada fornecer dentro do menor preço, dispondo no local indicado o



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

objeto ora licitado, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

2.1.2- Edital do Pregão Presencial nº. **007/2015**.

2.1.3- Proposta da contratada.

Fls 88
Rúbrica

– CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O VALOR GLOBAL – É de R\$ 24.392,50 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos), fixo e irrevogável.

3.1.1 - Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, a **Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia** pagará à Contratada a importância total em até 30 (trinta) dias, **na medida da entrega do (s) objeto (s)**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente; não sendo permitido nenhum pagamento à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

– CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em **14.02.2015** e término em **31.12.2015**, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem.

– CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizada a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado que se encontra completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

CÓDIGO ÓRGÃO	25 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTIC	08.122.0137



P. M. S. A
Fls 89
Rubrica



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

DESCRIÇÃO	2-151 – Manutenção do Fundo Municipal de A. Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente
FUNCIONAL PROGRAMÁTIC	08.243.1002
DESCRIÇÃO	2.159 – Manutenção do Peti
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente
FUNCIONAL PROGRAMÁTIC	08.244.0026
DESCRIÇÃO	2.162 – Manut.do Programa Casa de Passagem
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente
FUNCIONAL PROGRAMÁTIC	08.244.0026
DESCRIÇÃO	2.172 – Manutenção.do Programa Creas
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente
FUNCIONAL PROGRAMÁTIC	08.244.0026
DESCRIÇÃO	2.176 – Manutenção do Programa Cras



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente

– **CLÁUSULA SEXTA** – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

- 6.1.1 Fiscalizar os materiais recebidos;
- 6.1.2 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do material ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- 6.1.3 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Repor, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má qualidade;
- 6.2.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Subcláusula Única - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

– **CLÁUSULA SÉTIMA** – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

- 7.1 - A prorrogação de prazo do fornecimento contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

– **CLÁUSULA OITAVA** – PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.1.1 - Os atrasos injustificados na entrega dos materiais solicitados, sujeitarão a adjudicatária ao pagamento de multa por dia de atraso, de 1% (um por cento) do valor total da autorização de entrega pendente. O período de atraso será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia do recebimento da autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.2 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.1.3 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

– **CLÁUSULA NONA** – RESCISÃO

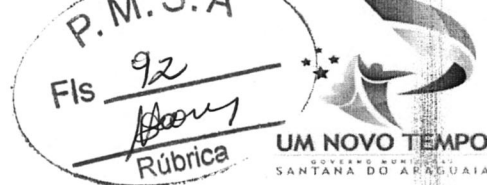
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

– **CLÁUSULA DÉCIMA** – CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, bem como na Lei 10.520, de 17.07.02, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Santana do Araguaia-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

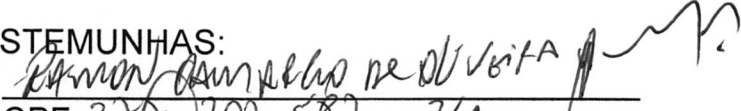
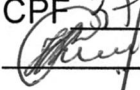
E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Santana do Araguaia-PA, 14 de fevereiro de 2015.


Whyslhia Kelly Carvalho Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


Cirene Farias Costa Marcelino
Repres. Legal da C.F. Costa Marcelino & Cia Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 377.302.582 - 34
2. 
CPF 292.252.561 - 91